



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSITO

Ofício N° 867 /2018 -SEMUTRAN

Castanhal, 07 de dezembro de 2018

Ao Sr. Marcelo Pereira da Silva
Procurador Geral da PMC.

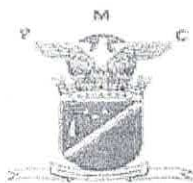
Honrado em cumprimentá-lo, e considerando a necessidade de funcionamento do Órgão Municipal- Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte- faz-se necessário a renovação do contrato de locação do imóvel para fins de continuidade do serviço público, por um período de um ano.

Carlo Rafael Lemos Sales
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

R. Sen. Antônio Lemos, 1023 - Centro, Castanhal - PA, 68740-010

Telefone: (91) 3721-4717

E-mail: semuntran@castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: Ofício nº032/2019-SUPRI
Assunto: Alteração no valor dos Imóveis alugados
Interessado: Secretaria de Suprimentos e Licitação

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NO VALOR

DOS IMOVÉIS ALUGADOS

Considerando a Clausula Quarta - dos Contratos de Locação firmados com essa Municipalidade, que diz: Em caso de prorrogação, o aludido valor deverá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, por tanto foram reajustados todos os termos aditivos referente/2019, de prorrogação de contrato de locação, de acordo com tabela do Índice Acumulado nos últimos 12 meses, que foi de 7,55%, cópia anexa.

Castanhal – Pará, 02 de janeiro de 2019.

Marcelo Pereira da Silva
OAB/PA 6719
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Castanhal

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7985
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3895
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8659
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6059
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9341
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1937
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Már/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969



Memo. n.º 189/2019

Castanhal, 02 de janeiro de 2019

Da: Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Ao: Sr. Prefeito Municipal

Solicito de V. Ex., autorização para realizar **Termo Aditivo** para o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 033/2017**, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Senador Antônio Lemos, nº 1003, bairro Centro – Castanhal/Pará, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, que será destinado ao funcionamento do **Anexo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN**.

Atenciosamente,



Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Castanhal



Fabiane do Socorro Nascimento de Castro
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação
Prefeitura Municipal de Castanhal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2017

Em conformidade a realização de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel e posteriores Termos Aditivos, destinado ao funcionamento do **Anexo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN**. Primamos nesse sentido, sendo vantajoso para a administração pública, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços continuarão sendo prestados no mesmo local: Rua Senador Antônio Lemos, nº 1003, bairro Centro, neste Município, tendo em vista que o respectivo imóvel corresponde as expectativas, por isso, justifica-se a sua renovação, em virtude da necessidade de utilização do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RENOVAÇÃO DE PRAZO

Os valores mensais encontram-se reajustados mediante a Tabela do IGPM referente a Dezembro/2018 e a sua renovação, pelo período de 12 meses consecutivos.

3. DO FUNDAMENTO JURIDICO

A Lei 8.666/93, acerca da duração de contratos, notadamente em seu Art. 57, condicionou a continuidade dos mesmos, justificando-se assim possíveis Termos Aditivos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Nesse diapasão, a possibilidade de renovação de dispensa por meio de termo aditivo encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, não havendo óbices quanto sua realização.

Castanhal-Pará, 02 de janeiro de 2019.

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Presidente da C.P.L.